



LEI Nº 1366/2018

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 46º DA LEI 1347/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e o Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Dominiak**, sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º. – Fica alterado Art. 46º da Lei 1347/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras exclusivamente pelos Técnicos (as) em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, que trabalhem em regime de plantão, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito